

Extranumerários

AS NOVAS SÉRIES FUNCIONAIS

O D.A.S.P. vem, de longa data, procedendo a estudos sobre os níveis de remuneração dos servidores do Estado.

Dêsses estudos já decorreu a elevação dos níveis de certas carreiras profissionais e, como os extranumerários-mensalistas exercem funções consideradas auxiliares daquelas carreiras, fazia-se necessário alterar, em base correspondente, os níveis das séries funcionais de atividades correlativas.

Ao mesmo tempo que ia avultando essa necessidade de alteração de níveis, iam, pouco a pouco, sendo extintas algumas carreiras profissionais cujas atribuições deveriam ser cometidas a extranumerários.

A alteração de níveis de remuneração e a transferência de atribuições de funcionários a extranumerários, acrescidas do fato de, em alguns casos, virem sendo desempenhadas, indistintamente, por contratados e mensalistas, funções que, pela sua natureza, só devem caber à segunda dessas modalidades de servidores, estavam a exigir medidas regularizadoras.

Nesse sentido, o D.A.S.P. elaborou um plano, fixando os novos níveis de remuneração das séries funcionais já existentes e instituindo outras que as realidades do serviço impunham.

Tal plano foi submetido à apreciação do Sr. Presidente da República com a exposição de motivos n. 2.363, de 31 de dezembro último, havendo merecido a aprovação de Sua Excelência e sendo baixado, conseqüentemente, o decreto-lei n. 2.936, da mesma data.

Anexas ao decreto-lei referido, figuram as atuais Escalas de Salário das Séries Funcionais, que vêm precedidas da Escala-Padrão.

As referências desta continuam, aliás, a ser as mesmas estabelecidas pelo decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

São as que se seguem a Escala-Padrão de Salários e as novas Escalas de Salário das Séries Funcionais :

ESCALA — PADRÃO DE SALÁRIOS

Referência	Salário Mensal
XXI	1:500\$0
XX	1:400\$0
XIX	1:300\$0
XVIII	1:200\$0
XVII	1:100\$0
XVI	1:000\$0
XV	900\$0
XIV	800\$0
XIII	700\$0
XII	650\$0
XI	600\$0
X	550\$0
IX	500\$0
VIII	450\$0
VI	400\$0
VI	350\$0
V	300\$0
IV	250\$0
III	200\$0
II	150\$0
I	100\$0

ESCALAS DE SALÁRIO DAS SÉRIES FUNCIONAIS

Agente Auxiliar Agente	Agente Especializado	
350\$0 VI	600\$0 XI	1:200\$0 XVIII
300\$0 V	550\$0 X	1:100\$0 XVII
250\$0 IV	500\$0 IX	1:000\$0 XVI
200\$0 III	450\$0 VIII	900\$0 XV
150\$0 II	400\$0 VII	800\$0 XIV
100\$0 I		700\$0 XIII

Auxiliar de Agrônomo	Agrônomo
Auxiliar de Veterinário	Veterinário
600\$0 XI	1:100\$0 XVII
550\$0 X	1:000\$0 XVI
500\$0 IX	900\$0 XV
450\$0 VIII	800\$0 XIV
400\$0 VII	700\$0 XIII
350\$0 VI	650\$0 XII

Armazenista Auxiliar

500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII
350\$ VI

Armazenista

700\$ XIII
650\$ XII
600\$ XI
550\$ X

*Arquiteto**Escultor**Perito em Belas Artes**Pintor Artístico*

1:500\$ XXI
1:400\$ XX
1:300\$ XIX
1:200\$ XVIII
1:100\$ XVII
1:000\$ XVI

*Arquivista**Bibliotecário*

600\$ XI
550\$ X
500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII

Auxiliar de Artífice

350\$ VI
300\$ V
250\$ IV
200\$ III
150\$ II
100\$ I

Artífice

600\$ XI
550\$ X
500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII

Mestre

1:100\$ XVII
1:000\$ XVI
900\$ XV
800\$ XIV
700\$ XIII

Mestre Especializado

1:500\$ XXI
1:400\$ XX
1:300\$ XIX
1:200\$ XVIII

Ascensorista

500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII
350\$ VI
300\$ V
250\$ IV

Assistente Jurídico

1:500\$ XXI
1:400\$ XX
1:300\$ XIX
1:200\$ XVIII
1:100\$ XVII

*Astrônomo Auxiliar**Biologista Auxiliar**Naturalista Auxiliar**Tecnologista Auxiliar*

1:000\$ XVI
900\$ XV
800\$ XIV
700\$ XIII
650\$ XII

*Astrônomo**Biologista**Naturalista**Tecnologista*

1:500\$ XXI
1:400\$ XX
1:300\$ XIX
1:200\$ XVIII
1:100\$ XVII

Atendente

350\$ VI
300\$ V
250\$ IV
200\$ III
150\$ II

Cabineiro

600\$ XI
550\$ X
500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII
350\$ VI

Calculista

600\$ XI
550\$ X
500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII

Capataz de Capitania

300\$ V
250\$ IV
200\$ III
150\$ II
100\$ I

Carteiro

450\$ VIII
400\$ VII
350\$ VI
300\$ V
250\$ IV
200\$ III

Classificador Auxiliar

550\$ X
500\$ IX
450\$ VIII
400\$ VII
350\$ VI

Classificador

900\$ XV
800\$ XIV
700\$ XIII
650\$ XII
600\$ XI

Auxiliar de Coletor:

500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII
 350\$ VI
 300\$ V
 250\$ IV

Condutor Auxiliar

350\$ VI
 300\$ V
 250\$ IV
 200\$ III
 150\$ II
 100\$ I

*Condutor Maquinista**Condutor Motorista*

500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII
 350\$ VI
 300\$ V

Conservador Auxiliar

550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII
 350\$ VI

Condutor

600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII

Conservador

900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII
 650\$ XII
 600\$ XI

Correntista

600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII
 350\$ VI

*Delineador**Preparador de Obras*

1:500\$ XXI
 1:400\$ XX
 1:300\$ XIX
 1:200\$ XVIII
 1:100\$ XVII

*Dentista**Farmacêutico**Médico**Químico*

1:100\$ XVII
 1:000\$ XVI
 900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII
 650\$ XII

Desenhista

600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII
 350\$ VI

Despachante

900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII
 650\$ XII
 600\$ XI

*Duchista**Massagista**Operador de Raio X**Parteira*

1:000\$ XVI
 900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII
 650\$ XII
 600\$ XI

Enfermeiro

600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII
 400\$ VII

Auxiliar de Engenheiro

900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII
 650\$ XII
 600\$ XI

Engenheiro

1:500\$ XXI
 1:400\$ XX
 1:300\$ XIX
 1:200\$ XVIII
 1:100\$ XVII
 1:000\$ XVI

Auxiliar de Ensino

400\$ VII
 350\$ VI
 300\$ V
 250\$ IV
 200\$ III
 150\$ II

*Coadjuvante de**Ensino*

650\$ XII
 600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX
 450\$ VIII

Assistente de Ensino

1:100\$ XVII
 1:000\$ XVI
 900\$ XV
 800\$ XIV
 700\$ XIII

Escrevente Juramentado

700\$ XIII
 650\$ XII
 600\$ XI
 550\$ X
 500\$ IX

<i>Praticante de Escritório</i>	<i>Auxiliar de Escritório</i>	<i>Inspetor Auxiliar</i>	<i>Inspetor</i>	<i>Inspetor Especializado</i>
350\$0 VI	600\$0 XI	500\$0 IX	900\$0 XV	1:500\$0 XXI
300\$0 V	550\$0 X	450\$0 VIII	800\$0 XIV	1:400\$0 XX
250\$0 IV	500\$0 IX	400\$0 VII	700\$0 XIII	1:300\$0 XIX
200\$0 III	450\$0 VIII	350\$0 VI	650\$0 XII	1:200\$0 XVIII
150\$0 II	400\$0 VII	300\$0 V	600\$0 XI	1:100\$0 XVII
		250\$0 IV	550\$0 X	1:000\$0 XVI
<i>Estacionário Auxiliar</i>	<i>Estacionário</i>	<i>Instrutor</i>		
350\$0 VI	600\$0 XI	1:200\$0 XVIII		
300\$0 V	550\$0 X	1:100\$0 XVII		
250\$0 IV	500\$0 IX	1:000\$0 XVI		
200\$0 III	450\$0 VIII	900\$0 XV		
150\$0 II	400\$0 VII	800\$0 XIV		
100\$0 I		700\$0 XIII		
<i>Faroleiro Auxiliar</i>	<i>Faroleiro</i>	<i>Interno</i>		
550\$0 X	900\$0 XV	300\$0 V		
500\$0 IX	800\$0 XIV	250\$0 IV		
450\$0 VIII	700\$0 XIII	200\$0 III		
400\$0 VII	650\$0 XII	150\$0 II		
350\$0 VI	600\$0 XI	100\$0 I		
<i>Foguista Marítimo</i>		<i>Investigador</i>		
500\$0 IX		600\$0 XI		
450\$0 VIII		550\$0 X		
400\$0 VII		500\$0 IX		
350\$0 VI		450\$0 VIII		
300\$0 V		400\$0 VII		
<i>Fotógrafo Auxiliar</i>	<i>Fotógrafo</i>	<i>Laboratorista Auxiliar</i>	<i>Laboratorista</i>	
<i>Topógrafo Auxiliar</i>	<i>Topógrafo</i>	400\$0 VII	600\$0 XI	
550\$0 X	900\$0 XV	350\$0 VI	550\$0 X	
500\$0 IX	800\$0 XIV	300\$0 V	500\$0 IX	
450\$0 VIII	700\$0 XIII	250\$0 IV	450\$0 VIII	
400\$0 VII	650\$0 XII			
350\$0 VI	600\$0 XI			
<i>Guarda</i>		<i>Locutor</i>		
400\$0 VII		900\$0 XV		
350\$0 VI		800\$0 XIV		
300\$0 V		700\$0 XIII		
250\$0 IV		650\$0 XII		
200\$0 III		600\$0 XI		
150\$0 II		550\$0 X		
<i>Identificador</i>		<i>Maquinista Auxiliar</i>	<i>Maquinista</i>	<i>Maquinista Especializado</i>
700\$0 XIII		450\$0 VIII	650\$0 XII	
650\$0 XII		400\$0 VII	700\$0 XIII	1:100\$0 XVII
600\$0 XI		350\$0 VI	600\$0 XI	1:000\$0 XVI
550\$0 X		300\$0 V	550\$0 X	900\$0 XV
500\$0 IX		250\$0 IV	500\$0 IX	800\$0 XIV
450\$0 VIII		200\$0 III		
400\$0 VII				

Maquinista Marítimo
Motorista Marítimo

800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX

Marinheiro

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

Mensageiro

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

Merceologista Auxiliar

1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII

Merceologista

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII

Meteorologista Auxiliar

650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII

Meteorologista

1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII

Motorista Auxiliar

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III

Motorista

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Músico Auxiliar

550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Músico

900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

Operador

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Patrão

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Porteiro

800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX

*Redator**Censor*

(Privativos do D.I.P.)

1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII

Servente

400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II

Serviçal

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

*Técnico de Organização,
de Seleção e Aperfeiçoamento
de Pessoal e de Administração
de Pessoal*
(Privativo do DASP)

1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV

Telefonista

500\$	IX
450\$	VIII
400\$	VII
350\$	VI
300\$	V
250\$	IV

<i>Telegrafista Auxiliar</i>	<i>Telegrafista</i>	<i>Rádio-Telegrafista</i>
350\$ VI	<i>Rádio-Telegrafista</i>	1:100\$ XVII
300\$ V	<i>Auxiliar</i>	1:000\$ XVI
250\$ IV	600\$ XI	900\$ XV
200\$ III	550\$ IX	800\$ XIV
150\$ II	500\$ IX	700\$ XIII
100\$ I	450\$ VIII	
	400\$ VII	

<i>Tesoureiro Auxiliar</i>	<i>Tesoureiro</i>
900\$ XV	1:500\$ XXI
800\$ XIV	1:400\$ XX
700\$ XIII	1:300\$ XIX
650\$ XII	1:200\$ XVIII
600\$ XI	1:100\$ XVII
550\$ X	1:000\$ XVI

Trabalhador

350\$	VI
300\$	V
250\$	IV
200\$	III
150\$	II
100\$	I

Tradutor

1:100\$	XVII
1:000\$	XVI
900\$	XV
800\$	XIV
700\$	XIII

Praticante de Tráfego

350\$	VI
300\$	V
250\$	IV
200\$	III
150\$	II

Feitor

600\$	XI
550\$	X
500\$	IX
450\$	VIII
400\$	VII

Auxiliar de Tráfego

600\$	XI
550\$	X
500\$	IX
450\$	VIII
400\$	VII

Zelador

400\$	VII
350\$	VI
300\$	V
250\$	IV

◀ Ajude seus companheiros para merecer seu auxílio:
 A divisão dos serviços em turmas não significa que
 o interesse do serviço esteja também dividido ▶